PORTARIA DE Nº CM-144 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Corrige redação na Portaria Nº CM 126 de 14 de agosto de 2023.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- que a gratificação prevista no art. 87 da lei municipal 8.298/2017 constitui compensação retributiva pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários aos órgãos do Poder Legislativo;

- que além da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), a Emenda Constitucional 115/2022 incluiu a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão brasileiro, tornando necessário o tratamento de dados pessoais para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos usuários dos serviços da Câmara municipal,

- que a servidora tem formação em letras e experiência em elaboração de normas e comunicação concisa, demonstrando possuir as competências exigidas para exercício das atividades complexas atinentes à implementação da Lei Federal nº 13.709/2018, LGPD no âmbito do legislativo municipal;

- que são atribuições especiais, de interesse público, que implicam em maior grau de responsabilidade, executadas simultaneamente às tarefas regulares do cargo efetivo desempenhadas junto à Secretaria Legislativa;

- orientações da Controladoria Interna recomendando a aplicação de gestão por competências e por resultados para maior eficiência na gestão de recursos humanos;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica designada à servidora Ana Bárbara Valentim Silva a atribuição de responsabilizar-se pela implementação e execução de ações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal, desempenhando a função de encarregada nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1ºAs atribuições deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições regulares do respectivo cargo efetivo na Secretaria Legislativa, na Comissão Permanente de Avaliação de documentos da Câmara Municipal e na Comissão de Concurso Público.

§ 2º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.

Art. 2º Fica concedida gratificação temporária de 30% (trinta por cento) na forma prevista no art. 87 da Lei Municipal 8298/2017, pelo exercício das atribuições designadas no artigo anterior.

§ 1º A gratificação temporária será devida enquanto a servidora desempenhar as atribuições que a motivaram.

§ 2º A chefia deve acompanhar o efetivo desempenho das atribuições especiais gratificadas e comunicar à Câmara se não estiverem sendo realizadas, ou se estiverem prejudicando o cumprimento das demais atribuições próprias do cargo efetivo.

§3º A servidora deverá remeter à sua chefia imediata relatório mensal de atividades ordinárias e extraordinárias, conforme portaria específica.

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Presidência.

§ 1º O pedido de prorrogação da gratificação ou nova concessão deverá ser previamente justificado por escrito pela chefia.

§ 2º A chefia justificará a prorrogação da gratificação da servidora, da forma prevista no parágrafo anterior, se puder demonstrar que as atividades são especiais, sendo assim consideradas as funções realizadas além das atribuições normais do cargo efetivo, e que o desempenho da servidora atendeu aos seguintes requisitos:

I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;
II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa; e
V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 69 de 28 de março de 2023, e 74, de 11 de abril de 2023 produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro do corrente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em substituição da Câmara Municipal